



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, realizou-se, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília, DF, a 34ª Assembleia Geral Ordinária da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública, CNPJ 42.150.664/0001-87, NIRE 53.3.0001030-7, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, mediante correspondência encaminhada, em 26 de abril de 2022, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sendo dispensado, portanto, o edital de convocação previsto no art. 124 da Lei nº 6.404, de 1976. Presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, Alexandre Cairo, nos termos da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, para deliberar sobre os seguintes itens: **I** - Demonstrações Financeiras da Valec com as Notas Explicativas e Relatório de Administração (Relatório de Gestão Integrado), referentes ao exercício de 2021; **II** - Eleição de membros para o Conselho de Administração: a) Processo nº 51402.100669/2021-41 (Gustavo Vergilio de Paula); b) Processo nº 51402.100655/2022-17 (Felipe Fernandes Queiroz); e c) Processo nº 51402.101733/2022-92 (Marcelo Augusto Quadros de Sousa); **III** - Eleição de membros para o Conselho Fiscal: a) Processo nº 51402.102116/2022-12 (Diego Cota Pacheco); e b) Processo nº 51402.102119/2022-48 (Mauro Iunes Okamoto); **IV** - Fixação da remuneração dos administradores, conselheiros e membros do Comitê de Auditoria Estatutário (Coaud), para o período de abril/2022 a março/2023; e **V** - Proposta de aumento de capital social da Valec. Presidiu a reunião o Senhor Marcello da Costa Vieira, Presidente do Conselho de Administração da Valec. Ainda, esteve presente o Conselheiro Fiscal, Ismael Trinks, e Silvia Schmitt, na qualidade de Secretária. Iniciou-se a reunião pela leitura da Ordem do dia, conforme consta no Processo SEI nº 51402.102052/2022-41. A União votou: **Item I** - pela aprovação do Relatório de Administração (Relatório de Gestão Integrado) e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, exceto pelos efeitos que poderão advir da ressalva apontada pela Auditoria Independente e Coaud. **Item II** - pela eleição de GUSTAVO VERGILIO DE PAULA (Ofício nº 7/2022/CONSAD-VALEC, de 28 de janeiro de 2022), brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 34.306.433-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 287.392.558-24, residente e domiciliado na Rua Paula Rodrigues, nº 00250, BL 21, Apt. 13, Piratininga, CEP 06233-030, Osasco, SP, para compor o Conselho de Administração, como representante dos empregados, com prazo de gestão unificado, portanto, o prazo do referido conselheiro findará em 28 de abril de 2023; e pela eleição de FELIPE FERNANDES QUEIROZ (Ofício nº 58/2022/ASSAD/GM, de 23 de fevereiro de 2022), brasileiro, solteiro, Analista de Infraestrutura, portador da carteira de identidade nº 2.466.229, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº 004.111.231-81, residente e domiciliado na SQS, QD 216, BL E, Apt. 101, Asa Sul, CEP 70295-050, Brasília, DF, para compor o Conselho de Administração, como representante do Ministério da Infraestrutura, com prazo de gestão unificado, portanto, o prazo do referido conselheiro findará em 28 de abril de 2023. Cumpre registrar que ambos os nomes foram nomeados na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, em 24 de fevereiro de 2022. Ainda, votou pela eleição de MARCELO AUGUSTO QUADROS DE SOUSA (Ofício SEI nº 112056/2022/ME, de 18 de abril de 2022), brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Administrador, portador da carteira de identidade nº 02.390.326-08, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 365.271.735-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Eduardo Bahiana, nº 47, Apt. 2.202, Ed. Cap. Ferrat, Pituba, CEP 41810-600, Salvador, BA, para compor o Conselho de Administração, como representante do Ministério da Economia, em substituição ao Sr. Felipe Nogueira Fernandes, com prazo de gestão unificado, portanto, o prazo do referido conselheiro findará em 28 de abril de 2023, devendo o mesmo entrar em exercício somente quando tiver o seu nome

aprovado/ratificado pelo Conselho de Administração da empresa. **Item III** - pela eleição de DIEGO COTA PACHECO (Despacho ME, de 29 de março de 2022), brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Auditor Federal de Finanças e Controle, portador da carteira de identidade nº 10.159.251, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF nº 001.460.101-08, residente e domiciliado na SQNW 107, BL C, Apt. 120, Edifício Via Prestige, Setor Noroeste, CEP 70686-050, Brasília, DF, como membro titular do Conselho Fiscal da Valec, representante do Tesouro Nacional, em substituição a Clovis Monteiro Ferreira da Silva Neto, com prazo de atuação de 2 (dois) anos, com investidura a partir da data da eleição em Assembleia Geral, nos termos do art. 22 e art. 54 do Estatuto Social da Valec, devendo a entrada em exercício do indicado ocorrer quando tiver seu nome aprovado pela Casa Civil da Presidência da República; pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; e pelo Conselho de Administração da empresa; e pela eleição de MAURO IUNES OKAMOTO (Despacho ME, de 29 de março de 2022), brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Auditor Federal de Finanças e Controle, portador da carteira de identidade nº 1.359.233, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF nº 619.435.841-68, residente e domiciliado na SQSW 504, BL C, Apt. 308, Setor Sudoeste, CEP 70673-503, Brasília, DF, como membro do Conselho Fiscal da Valec, representante do Tesouro Nacional, em substituição a Raquel da Ressurreição Costa Amorim, com prazo de atuação de 2 (dois) anos, com investidura a partir da data da eleição em Assembleia Geral, nos termos do art. 22 e art. 54 do Estatuto Social da Valec, devendo a entrada em exercício do indicado ocorrer quando tiver seu nome aprovado pela Casa Civil da Presidência da República; pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; e pelo Conselho de Administração da empresa. **Item IV** - conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), constante do Ofício nº 77278/2020/ME, de 31 de março de 2020, Nota Técnica SEI nº 14823/2022/ME e Parecer SEI nº 6479/2022/ME, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i” e inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, votou a remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, da seguinte forma: *a)* fixar em até R\$ 2.258.836,34 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; *b)* fixar em até R\$ 101.661,38 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, e em até R\$ 101.661,38 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; *c)* fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; *d)* fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% (dez por cento) da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; *e)* recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”; *f)* vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; *g)* vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; *h)* caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; *i)* esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; *j)* caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; *k)* condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; e *l)* esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral. **Item V** - pela aprovação do aumento de capital Social em R\$ 1.284.047.035,37 (um bilhão, duzentos e oitenta e quatro milhões, quarenta e sete mil, trinta e cinco reais e sete centavos), oriundo de incorporação de AFAC, recebidos da União, nos exercícios de 2018 a 2021, sem emissão de novas ações,

passando, assim, o capital social dos atuais R\$ 22.233.502.271,43 (vinte e dois bilhões, duzentos e trinta e três milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), para R\$ 23.517.549.306,80 (vinte e três bilhões, quinhentos e dezessete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos); bem como pela alteração do Art. 6º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: *Art. 6º. O capital social da Valec é de R\$ 23.517.549.306,80 (vinte e três bilhões, quinhentos e dezessete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) totalmente subscrito e integralizado pela União, dividido em 8.090.009 (oito milhões, noventa mil e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.* Outrossim, conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), deverá a administração da Valec observar, para as próximas Demonstrações Financeiras, o seguinte: *i) aprimorar o Relatório de Administração (Relatório de Gestão Integrado), com base nas sugestões apresentadas pelo Consad: a) inclusão de um sumário executivo com ênfase em resultados, a saber, o valor público entregue pela empresa para a sociedade; b) modernizar o Relatório privilegiando aspectos gráficos, ou seja, uma versão executiva, e a consequente redução do número de páginas, com vistas à uma comunicação mais efetiva com a sociedade; e c) revisão final do Relatório, a fim de melhorar a apresentação de gráficos e imagens e corrigir eventuais erros de redação e formatação; ii) registrar nas Notas Explicativas e no Relatório da Administração (Relatório de Gestão Integrado) as informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado. Ou pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa; iii) manter os esforços no sentido de concluir o processo de avaliação da classificação contábil dos bens e direitos relacionados à infraestrutura ferroviária; iv) sanar as ressalvas apontadas pelos auditores independentes e Coaud; e v) conciliar o saldo de AFAC das demonstrações contábeis com os registros do SIAFI da STN para fins de atendimento à demanda do Tribunal de Contas da União (TCU), constante do Acórdão nº 1567/2021 - TCU – Plenário, de 30/06/2021. Nada mais havendo a tratar, às catorze horas e trinta minutos, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a ata que, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Procurador da Fazenda Nacional designado, representante da União, e pela Secretária.*

*(assinado eletronicamente)*

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

Presidente da Assembleia

Presidente do Conselho de Administração

*(assinado eletronicamente)*

ALEXANDRE CAIRO

Procurador da Fazenda Nacional

Representante da União

*(assinado eletronicamente)*

SILVIA SCHMITT

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cairo, Usuário Externo**, em 29/04/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello da Costa Vieira, Membro da Assembleia Geral**, em 29/04/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 29/04/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5511925** e o código CRC **83CFEBB4**.



Referência: Processo nº 51402.102052/2022-41



SEI nº 5511925

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5  
Brasília/DF, CEP  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)